EMENDA Nº 1

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 33/2021

EMENDA - SEGUNDA DISCUSSÃO

Incluir artigo onde couber, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

> **"Art. ...** As famílias de baixa renda, beneficiárias do bolsa família e pessoas sem renda, ficam isentas das taxas descritas nesta Lei Complementar."

Câmara Municipal de Marília, 22 de novembro de 2021.

Eduardo Nascimento (PSDB)
Vereador